



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 15 de Agosto de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 323 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 001/2022

### **ALTERA A PORTARIA 01/2009 QUE REGULAMENTA AS CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES PROCESSUAIS NO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG**

**LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, como forma de regulamentar as condições de atendimento e restringir as matérias processuais que serão atendidas pela Assistência Jurídica Municipal de Piracema/MG, com fulcro de um melhor e mais efetivo atendimento da ampla demanda, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Somente serão atendidas pela Assistência Jurídica Municipal de Piracema/MG as causas relacionadas diretamente as seguintes ações judiciais.

- I. Ação de Fixação de Alimentos;
- II. Ação Revisional de Alimentos;
- III. Ação de Execução de Alimentos;
- IV. Separação Judicial;
- V. Divórcio Judicial;
- VI. Investigação de Paternidade;
- VII. Retificação de Registro Civil;
- VIII. Ação de Regulamentação de Guarda;
- IX. Ação de Regulamentação de Convivência;
- X. Reconhecimento e Dissolução de União Estável;
- XI. Ação de Curatela;
- XII. Alvará Judicial em caso de falecimento quando não há outros bens há inventariar;

**Art. 2º** - Somente serão admitidos atendimentos das causas acima mencionadas, cumulativamente:

- I. Para processos que devam ser ajuizados ou estejam em trâmite na Comarca de Passa Tempo/MG; e
- II. Beneficiários comprovadamente residentes e domiciliados no Município de Piracema/MG;

**Art. 3º** - É condição primordial e indispensável para atendimento pela Assistência Jurídica Municipal de Piracema/MG, a realização e aprovação prévia pela Secretária Municipal de Assistência Social de Piracema/MG, de Diagnóstico Sócio Econômico com a devida identificação das condições de necessidade e vulnerabilidade do beneficiário,

Parágrafo único - Para os fins desta Portaria, considera-se em condição de necessidade e vulnerabilidade aquele beneficiário que, cumulativamente:

- I - comprovar possuir renda familiar mensal per capita de até ½ (meio) salário mínimo, vigente à época da realização do Diagnóstico Sócio Econômico.
- II - Patrimônio condizente com as condições sociais acima mencionadas,

**Art. 4º** - Os casos omissos serão analisados concretamente pelo subscritor desta.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema, 15 de agosto de 2022. **LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO**, *Secretária Municipal de Assistência Social*.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 15 de Agosto de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 323 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

*Publicado em 15/08/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

### **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças